



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 652/87, DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1.987

Concede aumento de vencimento ao Assistente da Presidência da Câmara Municipal.

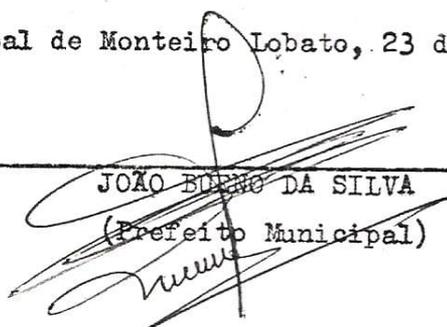
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de Cz\$6.037,00 (Seis mil e trinta e sete cruzados), a partir de 1º de novembro de 1.987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

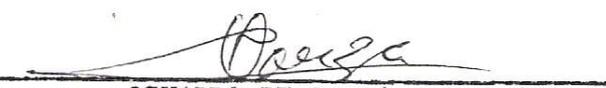
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 1º de novembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de novembro de 1987.



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)